



**AUTÓGRAFO Nº 52/2026**

**Dispõe sobre o aumento de 3 (três) funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 126/2026 - autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam ampliadas, em 3 (três), as funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, de forma que a quantidade da respectiva função, prevista no Anexo X – “Quadro de Funções de Confiança - Exclusivo de Funcionário Público concursado regido pela Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991” – da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, fica atualizada, de 9 (nove) para 12 (doze).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do quantitativo de funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

A presente proposição encontra fundamento, inicialmente, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual promoveu significativa reformulação nos procedimentos licitatórios, conferindo ao Agente de Contratação e Pregoeiro papel central na condução dos certames públicos. Logo, o referido agente passou a concentrar atribuições relevantes em diversas modalidades de licitação, assumindo responsabilidade direta, inclusive de natureza pessoal, perante os órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

No âmbito do Município de Sorocaba, cumpre destacar que a Secretaria da Administração é responsável pela condução dos processos licitatórios destinados a atender a totalidade das Secretarias Municipais, o que evidencia a elevada demanda operacional concentrada em uma única estrutura administrativa.





Somado a isso, o Município de Sorocaba, com população superior a 700.000 (setecentos mil) habitantes, apresenta crescente complexidade administrativa e significativa expansão das demandas por contratações públicas, circunstância que impacta diretamente o volume e a complexidade dos procedimentos licitatórios conduzidos pela Administração.

Não obstante esse cenário, a estrutura atualmente disponível conta com apenas 9 (nove) funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, número que se mostra insuficiente para assegurar a adequada condução dos processos, especialmente diante das exigências técnicas, da necessidade de observância rigorosa à legalidade e da responsabilização individual dos agentes envolvidos.

A ampliação em 3 (três) funções gratificadas ora proposta visa, portanto, conferir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos licitatórios, permitindo melhor distribuição das demandas, maior especialização dos agentes e adequada análise dos processos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a medida observa rigorosamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando devidamente acompanhada das estimativas de impacto orçamentário-financeiro e respectivas declarações.

Importante consignar que o custeio das novas funções será viabilizado mediante a compensação decorrente de aposentadorias recentes de servidores, cujas vagas não serão repostas, de modo a não acarretar aumento real de despesa no orçamento municipal.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares para sua formal transformação em Lei Municipal, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.

